DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Balanços/balancetes	6
Outros Atos	10
PODER LEGISLATIVO DE JALES	11
Atos Oficiais	11
Leis	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.799, de 17 de julho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas
(50) R$ 70.000,00

Art. 2º. A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100160.001000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (12) R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 7.803, de 23 de julho de 2019.

Que prorroga o prazo de conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM JOSÉ RODRIGUES" e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando que o Loteador através do Protocolo Municipal nº. 8462, de 04 de julho de 2019, requereu a prorrogação do prazo de conclusão das obras do Loteamento "Residencial José Rodrigues", por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2019;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº. 555/2019, de 18 de julho de 2019, Opinando pelo deferimento do pedido;

DECRETO:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL JOSÉ RODRIGUES", aprovado pelo Decreto Municipal nº. 7.037, de 12 de julho de 2017, até o dia 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação autorizada a renovar o Alvará de Licença, para execução das obras no prazo de que trata este artigo.

Art. 2.º A Loteadora deverá aditar os contratos padrão de promessa de compra e venda, para ajustá-los ao novo prazo de conclusão das obras previsto neste Decreto.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.810, de 29 de julho de 2019.

Fixa o valor do hectare do bem imóvel, para efeito de recolhimento do ITBI.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 125/2019, de 29 de julho de 2019, da Divisão de Tributação, solicitando a renovação do Decreto onde fica fixado o valor do hectare do bem imóvel, para efeito de recolhimento do ITBI passando a Pauta Rural de R$ 20.000,00 para R$ 20.794,00 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

DECRETO:

Art.1.º Fica fixado em R$ 20.794,00 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais) por hectare, o valor venal de bens imóveis ou direitos a eles relativos para efeito de recolhimento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens "INTER VIVO" no município de Jales, de que trata o parágrafo 3.º do artigo 9.º da Lei Municipal nº. 1.713/89, de 06 de março de 1989.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.813, de 30 de julho de 2019.

Que convoca candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 567/2019, de 30 de julho de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Auxiliar de Limpeza;

Considerando que a candidata classificada em 6º convocada através do Decreto nº. 7.227, de 22/02/2018, nomeada através do Decreto nº. 7.258, de 12/03/2019, solicitou sua exoneração.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Limpeza, a saber:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
74º	014075	ARIANE CRISTINA GENTINI	26,00

Art. 2.º A candidata deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.814, de 30 de julho de 2019.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício nº. 538/2019 – SME, 27/06/2019,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

protocolado sob o nº. 8154/2019, de 28/06/2019 e Ofício nº. 556/2019 – SME, 10/07/2019, protocolado sob o nº. 8600/2019, de 10/07/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016.

Considerando que o candidato do cargo de Agente de Organização Escolar, classificado em 37º convocado através do Decreto nº. 7.766, de 10/06/2019, não compareceu.

Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado no cargo de Secretário de Escola por motivo de aposentadoria de funcionária.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário de Escola, 01 (um) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
15º	201	EDSON HENRIQUE ARANTES	29

II – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
38º	583	DEISE RENATA JERONIMO PADOVANI	28

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9.º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 66/19 – Pregão Eletrônico nº. 25/19 – Sistema Registro de Preço nº. 10/19. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender diversas secretarias a serem entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 19 de agosto de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 29 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/19 – Contrato nº. 92/18 – Contratado: Tipercal Materiais para Construção Ltda – EPP – Objeto: Prorrogação de contrato de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica – Vigência: 31/12/19 – Assinatura: 23/07/19 – Processo nº. 51/18 – Pregão Presencial nº. 25/18.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 01/19 – Contrato nº. 127/16 – Locador: Henrique Barroso Martins – Locatário:

Prefeitura do Município de Jales – Objeto: Prorrogação de locação de um imóvel comercial para instalação do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, sito a Rua Seis, 2163 – Centro – Jales/SP – Valor Mensal: R$ 914,38 – Vigência: 06 meses – Assinatura: 18/07/19 – Processo nº. 69/16 – Dispensa de Licitação nº. 21/16.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº 2266 – Centro – CEP: 15700-010 – Jales/SP – Fone: (17) 3622-3000 – www.jales.sp.gov.br

Balancete dos Jogos Regionais em Andradina/SP dos dias 02/07 á 12/07/2019.

DATA RECEBIMENTO 02/07/2019 **VALOR RECEBIDO** 3.000,00 **EMPENHO Nº** 2873

Nome do Responsável Maria Odete Custodio **Data Prestação Contas** 23/07/2019

Documentos de Despesa			CNPJ / CPF	Fornecedor	Valor R$	Natureza Despesa[2]
Espécie[1]	Número	Data				
C.F	010358	02/07/2019	07.853.952/0001-05	Adriano Alves Medeiros-ME	263,45	Refeição
N.F	00416	03/07/2019	14.850.159/0001-00	Rodrigues de Oliveira & Alves Mota LTDA-ME	49,40	Material de Higiene Pessoal
C.F	104574	04/07/2019	00.728.403/0001-51	Auto Posto Avenida de Andradina LT	134,02	Combustível
C.F	104573	04/07/2019	00.728.403/0001-51	Auto Posto Avenida de Andradina LT	117,00	Combustível
C.F	010417	06/07/2019	07.853.952/0001-05	Adriano Alves Medeiros-ME	120,00	Refeição
C.F	23708	06/07/2019	02.982.962/0001-19	Auto posto pitch stop LTDA	100,00	Combustível
C.F	23819	07/07/2019	02.982.962/0001-19	Auto posto pitch stop LTDA	80,00	Combustível
C.F	010422	07/07/2019	07.853.952/0001-05	Adriano Alves Medeiros-ME	400,00	Refeição
C.F	032735	07/07/2019	32.079.669/0001-07	Drogarias farmelhor e de f a macerau	54,01	Medicamento
N.F	103124	07/07/2019	59.581.017/0001-22	Auto posto sertanejo de Andradina LTDA	200,07	Combustível
N.F	103125	07/07/2019	45.131.885/0001-22	Auto posto sertanejo de Andradina LTDA	53,00	Combustível
C.F	215580	08/07/2019	11.132.138/0001-60	Auto posto oeste plaza LTDA	125,05	Combustível
N.F	103193	08/07/2019	59.581.017/0001-22	Auto posto sertanejo de Andradina LTDA	80,01	Combustível
N.F	23924	08/07/2019	02.982.962/0001-19	Auto posto pitch stop LTDA	95,00	Combustível
N.F	219137	09/07/2019	11.132.138/0001-60	Auto posto oeste plaza LTDA	121,14	Combustível
C.F	000.525.029	09/07/2019	00.728.403/0001-51	Auto posto avenida de Andradina LT	242,04	Combustível
N.F	0506	10/07/2019	17.102.521/0001-52	Associação resende de karate	690,00	Materiais Esportivos (kimono)
N.F	000.057.738	10/07/2019	10.480.885/0001-00	Auto posto cremone LTDA	140,01	Combustível
N.F	000.057.737	10/07/2019	10.480.261/0001-00	Auto posto cremone LTDA	120,00	Combustível
C.F	178936	11/07/2019	01.339.721/0009-40	Big mart centro de compras LTDA	40,16	Gêneros Alimentícios
C.F	220089	11/07/2019	11.132.138/0001-60	Auto posto oeste plaza LTDA	119,31	Combustível
C.F	000044	11/07/2019	15.254.624/0001-02	Churrascaria terra do sul LTDA	78,00	Refeição
C.F	000688	12/07/2019	33.563.403/0001-06	Baodimais minimercado	746,92	Lanches/ Material de higiene
NF	017754	12/07/2019	02.357.957/0001-15	Susimeire Cecilia de Mattos Santos -ME	540,00	Peças/Ônibus
N.F	000.000.988	12/07/2019	23.961.653/0001-32	Anderi Camargo – Me	140,00	Peças/Ônibus

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº 2266 – Centro – CEP: 15700-010 – Jales/SP – Fone: (17) 3622-3000 – www.jales.sp.gov.br

C.F	220393	12/07/2019	11.132.138/0001-60	Auto posto oeste plaza LTDA	71,49	Combustível
***Obs.*:** **¹Espécie:** *NF; Recibo; Fatura; Cupom Fiscal*				**²Natur.Despesa:** *30- Mater. Consumo; 36- Serv.3º P. Física; 39- Serv.3º P. Jurídica; 91- Judiciais*		

TOTAL DAS DESPESAS:	**4.920,08**
VALOR NÃO UTILIZADO:	**00,00**
VALOR A COMPELMENTAR:	**1.920.08**

Responsável pelo Adiantamento

Carimbo e Assinatura do Secretário ou Chefe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº 2266 – Centro – CEP: 15700-010 – Jales/SP – Fone: (17) 3622-3000 – www.jales.sp.gov.br

Balancete dos Jogos Regionais em Andradina/SP dos dias 02/07 á 12/07/2019.

DATA RECEBIMENTO	**02/07/2019**	**VALOR RECEBIDO**	**3.000,00**	**EMPENHO Nº**	**2874**

Nome do Responsável	**Maria Odete Custodio**	**Data Prestação Contas**	**23/07/2019**

Documentos de Despesa			CNPJ / CPF	Fornecedor	Valor R$	Natureza Despesa[2]
Espécie[1]	Número	Data				
R.C	0273-9	02/07/20019	44.428.506/0001-71	Prefeitura de Andradina	950,00	Taxa de Participação
R.C	952083	02/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	65,00	Passagem
R.C	952100	02/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	65,00	Passagem
R.C	952098	02/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	65,00	Passagem
C.F	375	03/07/2019	09.074.183/0004-07	Concessionaria Transbrasiliana S/A	5,20	Pedágio
C.F	776	03/07/2019	09.074.183/0004-07	Concessionaria Transbrasiliana S/A	5,20	Pedágio
C.F	1739	03/07/2019	18.572.225/0001-88	Concebra Conc..rod.centr. do brasil S/A	3,10	Pedágio
C.F	1739	03/07/2019	18.572.225/0001-88	Concebra Conc..rod.centr. do brasil S/A	3,10	Pedágio
R.C	026923	03/07/2019	59.965.038/0001-41	Expresso Itamarati S.A	58,89	Passagem
R.C	026922	03/07/2019	59.965.038/0001-41	Expresso Itamarati S.A	58,89	Passagem
R.C	021859	04/07/2019	01.016.179/0006-42	Viação São Luiz LTDA	132,40	Passagem
C.F	8001769	04/07/2019	10.531.501/0005-81	Concessionaria Auto Raposo Tavares S/A	19,60	Pedágio
R.C	803046	04/07/2019	01.016.179/0018-86	Viação São Luiz LTDA	132,40	Passagem
R.C	945598	04/07/2019	44.993.632/0085-87	Empresa reunidas paulistas de transportes LTDA	67,02	Passagem
R.C	945599	04/07/2019	44.993.632/0085-87	Empresa reunidas paulistas de transportes LTDA	67,02	Passagem
R.C	946569	05/07/2019	44.993.632/0085-87	Empresa reunidas paulistas de transportes LTDA	67,02	Passagem
RC	948045	06/07/2019	01.016.179/0007-23	Viacao São Liz LTDA	97,53	Passagem
RC	051549	06/07/2019	59.965.038/0001-41	Expresso Itamarati S.A	521,40	Passagem
R.C	9015	07/07/2019	44.993.632/0070-09	Reunidas paulista	262,12	Passagem
R.C	952231	07/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	65,00	Passagem
R.C	952213	07/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	65,00	Passagem
R.C	5230	08/07/2019	44.993.632/0001-79	Empresas reunidas Paulista de transportes LTDA	67,02	Passagem
R.C	960823	08/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	132,59	Passagem
R.C	960824	08/07/2019	01.016.179/0007-23	Viação São Luiz LTDA	132,59	Passagem
R.C	5051	08/07/2019	44.9936.632/0014-93	Empresas reunidas Paulista de transportes LTDA	80,31	Passagem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 nº 2266 – Centro – CEP: 15700-010 – Jales/SP – Fone: (17) 3622-3000 – www.jales.sp.gov.br

R.C	5230	08/07/2019	44.993.632/0001-79	Empresas reunidas Paulista de transportes LTDA	67,02	Passagem
R.C	3153	09/07/2019	44.993.632/0001-79	Empresas reunidas Paulista de transportes LTDA	183,75	Passagem
R.C	3153	09/07/2019	44.993.632/0001-79	Empresas reunidas Paulista de transportes LTDA	183,75	Passagem
C.F	8001925	11/07/2019	10.531.501/0005-81	Concessionaria Auto Raposo Tavares S/A	19,60	Pedágio
C.F	8000238	11/07/2019	10.531.501/0005-81	Concessionaria Auto Raposo Tavares S/A	19,60	Pedágio
C.F	00910	11/07/2019	02.509.186/0001-34	Triangulo do sol auto-estradas S/A	32,00	Pedágio
C.F	00598	11/07/2019	02.509.186/0001-34	Triangulo do sol auto-estradas S/A	32,00	Pedágio
N.F	000.000.36	12/07/2019	23.961.653/0001-32	Anderi Camargo-ME	180,00	Serv. de Conserto de Ônibus
R.C	055177	12/07/2019	44.993.632/0001-79	Empresas reunidas Paulista de transportes LTDA	134,04	Passagem
R.C	111199	25/06/2019	18.449.504/0001-59	Rode rotas	90,00	Passagem
R.C	021004	25/07/2019	59.965.038/0001-41	Expresso Itamarati S.A	17,91	Passagem
R.C	9901003	28/07/2019	59.965.038/0001-41	Expresso Itamarati S.A	61,39	Passagem
Obs.: **¹Espécie:** *NF; Recibo; Fatura; Cupom Fiscal*				**²Natur.Despesa:** *30- Mater. Consumo; 36- Serv.3º P. Física; 39- Serv.3º P. Jurídica; 91- Judiciais*		

TOTAL DAS DESPESAS:	**4.209,46**
VALOR NÃO UTILIZADO:	**0,00**
VALOR A COMPELMENTAR:	**1.209,46**

Responsável pelo Adiantamento

Carimbo e Assinatura do Secretário ou Chefe

Outros Atos

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 - FMIJ

EDITAL Nº 05/2019

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jales, constituída nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.949/2005, composta pelos Conselheiros ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, como Presidente, MARISLEY BERCELI NASCIMENTO, Vice-presidente, ROSANA DE MORAES PIVOTO, primeira Secretária, ADRIANA FELICIANA MEROTTI, segunda Secretária e ALEX LINO FERREIRA, como membro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei Federal nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 2.949/2005 e suas alterações posteriores, que regulamenta a eleição dos conselheiros para a composição do Conselho Tutelar do Município de Jales, INFORMA que por motivos alheios a vontade dos membros desta Comissão o Edital de Homologação das candidaturas será publicado no dia 01 de agosto de 2019.

Jales, 30 de julho de 2019.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

MARISLEY BERCELI NASCIMENTO
Vice-presidente

ROSANA DE MORAES PIVOTO
Primeira Secretária

ADRIANA FELICIANA MEROTTI
Segunda Secretária

ALEX LINO FERREIRA
Membro

(Assinado no Original)

Avenida: Jânio Quadros, nº. 303 – CEP: 15.700-046 Centro. Fone/Fax (17) 3632-4323
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei Nº 4.887, de 29 de julho de 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de "pet shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Jales, fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Ficam obrigados todos os "pet shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Jales, a fixarem cartaz que facilite e incentive a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz de que trata a presente Lei deverá apresentar, de forma clara e visível ao público, informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais.

Art. 2.° A critério dos estabelecimentos de que trata esta Lei, poderão ser realizadas parcerias com organizações não governamentais – ONGs, grupos ou cuidadores independentes, entidades, dentre outros, a fim de divulgar fotos do animal disponível para adoção, bem como o nome e contato do responsável.

Art. 3.° As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta dos estabelecimentos e dos responsáveis pela adoção.

Art. 5.° Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 29 de julho de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

Lei Nº 4.888, de 29 de julho de 2019.

Determina a divulgação de lista descritiva dos imóveis de propriedade do município e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, em seu endereço eletrônico oficial, relação descritiva dos imóveis de propriedade do Município.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto no caput, entende-se como imóveis os terrenos, áreas verdes, edificações, entre outros, que estejam registrados como de propriedade do Município de Jales.

Art. 2.° A relação deverá descrever minuciosamente o imóvel, devendo conter, de forma individualizada para cada propriedade, os seguintes dados:

I – O endereço georreferenciado;

II – As dimensões;

III – A área do terreno;

IV – A área da Edificação, quando aplicável;

V – Número de Matrícula no Registro de Imóveis;

VI – Número de Patrimônio, quando existir.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 29 de julho de 2019.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente